

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 90/1976 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO XXXIV – Nº 056

SALGADO DE SÃO FÉLIX – PARAÍBA

26/01/2010 – Pág. 05

Lei Nº 437/2010 de 26 de Janeiro de 2010

Fixa Salário mínimo de 1º de janeiro de 2010 e dá outras providências.

ADÁURIO ALMEIDA, Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2010, fica estabelecido o salário mínimo de Salgado de São Félix – PB, que será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

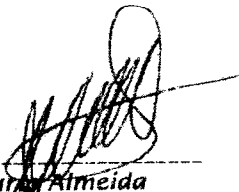
Art. 2º Fica também estabelecido nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº. 350/2009, o salário família por filho equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, conforme a seguir.

I. O valor de R\$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), para segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos);

II. O valor de R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos), para segurado com remuneração mensal superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos) e igual ou inferior a R\$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2010.

Salgado de São Félix – PB, 26 de Janeiro de 2010


Adaurio Almeida
Prefeito Constitucional